



CONGRESSO NACIONAL

MPV 601

00066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/02/2013	Proposição Medida Provisória nº 601/2012.
--------------------	--

Autor Dep. SANDRO MABEL	Nº do prontuário
----------------------------	------------------

1. Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a inclusão no Anexo à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, dos produtos cujo código a seguir está classificado na TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011:

NCM
3603.00.00
6307.90.90
Capítulo 93

JUSTIFICATIVA

O Plano Brasil Maior - política industrial, tecnológica e de comércio exterior do atual governo federal - tem como foco a inovação e o adensamento produtivo do parque industrial brasileiro, objetivando ganhos sustentados da produtividade do trabalho.

Para tal objetivo, estão sendo adotadas medidas importantes de desoneração dos investimentos e das exportações para iniciar o enfrentamento da apreciação cambial, de avanço do crédito e aperfeiçoamento do marco regulatório da inovação, de fortalecimento da defesa comercial e ampliação de incentivos fiscais e facilitação de financiamentos para agregação de valor nacional e competitividade das cadeias produtivas.

O Plano Brasil Maior elegeu a Indústria de Defesa com um dos setores industriais a ser priorizado, em decorrência da mesma ser um dos eixos norteadores da Estratégia Nacional de Defesa.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/2013 às 10:15

Gividey - Matr.: 157610

A END determina a organização da indústria de defesa para que possa ser assegurada ao País autonomia operacional necessária ao exercício das competências atribuídas às Forças Armadas, sob o pressuposto de que a organização, o preparo e o emprego da Marinha, do Exército e da Aeronáutica devem corresponder ao desenvolvimento econômico e tecnológico nacional. Para tanto, faz-se necessário capacitar a indústria para que conquiste autonomia em tecnologias indispensáveis à defesa do País.

De valia destacar que a END pauta a reorganização da indústria de defesa na busca do desenvolvimento tecnológico independente, fixando como uma das diretrizes a subordinação das considerações comerciais aos imperativos estratégicos por meio de regime legal, regulatório e tributário que proporcione o alcance desse objetivo.

Em função da extensão de nosso território e do tamanho de nossas riquezas, o setor de defesa é imprescindível para a manutenção de nossas soberanias.

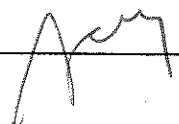
Vive-se uma condição em que o país necessita contar com indústrias que sejam produtoras de materiais bélicos e que em caso de ameaça iminente ou irrompimento de conflito militar estejam em condições de apenas aumentar o ritmo de produção.

Desse modo, resta evidente a preocupação do Governo Federal em desenvolver a Indústria de Defesa, razão pela qual a inclusão do Capítulo 93 da NCM no rol de produtos atingidos pela substituição da Contribuição Patronal ao INSS pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta está de acordo com a atual política governamental para o aludido setor econômico.

Ademais, a Indústria de Defesa se utiliza de mão-de-obra intensiva, assim como os outros setores econômicos atingidos pela nova sistemática de apuração da contribuição previdenciária.

Todavia, os altos custos relativos à produção dos bens em tela coloca em risco a manutenção de todos os postos de trabalho, e dificulta a destinação de recursos financeiros para o desenvolvimento do setor, e conseqüentemente, diminui a capacidade competitiva das indústrias brasileiras atuantes na produção de bens de defesa.

Importante ressaltar que em razão escala de demanda no mercado brasileiro dos produtos em comento, a sobrevivência do setor está diretamente relacionada às exportações, contudo, consoante elucidação acima, as indústrias do setor de defesa não conseguem destinar recursos para desenvolver o setor e, desta forma, atender às exigências do mercado mundial, implicando em perda de espaço neste cenário.



Nesse sentido, como as receitas de exportação são desoneradas da maior parte dos tributos, o meio apto a incentivar a indústria de defesa consiste na "desoneração" da folha de salários sujeitando o referido setor à nova sistemática de apuração da contribuição previdenciária.

Dessa forma, tendo em vista a direta relação entre competitividade, investimentos, geração de empregos e divisas combinada com o escopo da Lei nº 12.546/11, a inserção do setor de defesa no rol de segmentos beneficiados com a substituição da Contribuição Patronal ao INSS propiciará paralelamente a geração de empregos nas operações produtivas, a continuidade de contratação de quadros com alta qualificação profissional, com benefícios característicos do setor Defesa voltados para o desenvolvimento tecnológico.

A desoneração da folha possibilitaria novos investimentos de aproximadamente R\$ 120 milhões em 3 anos na ampliação da produção, o que representaria exportações adicionais de R\$ 70 milhões/ano.

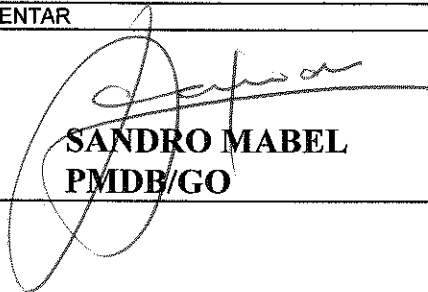
Ainda vale destacar que o desenvolvimento da Indústria de Defesa não só possibilitará uma maior competitividade no mercado mundial, mas também poderá aumentar a demanda nacional, melhorando a qualidade de um setor estratégico para o Governo Federal.

Pelo exposto, demonstra-se evidente que o acolhimento da presente proposto de emenda está de acordo com a atual política governamental, bem como possibilitará o desenvolvimento de um setor que necessita de incentivos e traduz uma significativa importância estratégica para o Estado.

SALA DAS SESSÕES

PARLAMENTAR

Brasília – DF


SANDRO MABEL
PMDB/GO 